



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 042/2021

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 017/2021 - ADITIVO
EMPRESA: J G O SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI.

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 017/2021, objetivando aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº150/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 1060/2021 - SESMA (fl. 111);
- Justificativa para o Aditivo (fl. 112);
- Ofício Nº 458/2021 – SESMA-GAB, e aceite da empresa referente ao pedido de Aditivo (fl. 113);
- Parecer Jurídico nº 327/2021 (fls. 114 a 115);
- Primeiro Aditivo ao Contrato nº 150/2021 do Pregão Eletrônico nº 017/2021 (fl. 116);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 150/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 30 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021